DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Errata 11
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N° 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Altera a Lei n° 1.905, de 18 de dezembro de 2.024, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 4.392.709,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais), destinados ao Exercício de 2025, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa e o art. 1°, ambos da Lei n° 1.905, de 18 de Dezembro de 2.024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até 4.842.709,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais), destinados ao Exercício de 2025, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências". (NR)

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 4.842.709,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.782.355/0001-46, com sede à Rua Zenha Ribeiro, n° 958, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no Exercício de 2025, referente a recursos do Município e da União Federal, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida Organização da Sociedade Civil – OSC. (NR)

Parágrafo Único. Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de R$ 492.709,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais), refere-se recursos a serem liberados pela União Federal, através do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse fundo a fundo, inclusive complementação para custeio do piso da enfermagem, no Exercício de 2025, tendo em vista a municipalização da Gestão dos Recursos do SUS, destinados à manutenção de serviços de média e alta complexidade, e o restante, recursos próprios municipais. (NR)

Art. 2º - As despesas oriundas da presente lei serão cobertas com recursos do orçamento do presente exercício, suplementadas e necessários.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 1º de janeiro de 2025, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.945 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 92.581,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 92.581,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 92.581,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.004 - FNS PE EMENDA 44150003-VEICULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 92.581,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), objeto da Proposta de Equipamento "PE" Emenda 44150003 – Veículo de Passeio.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício ou no exercício seguinte.

Artigo 4º - Caso o credito especial aberto nos termos do Art. 1º, não seja aberto ou utilizado integralmente no exercício corrente, fica autorizado sua reabertura no limite de seus saldos, tendo em vista o disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, cc. com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, em especial seu artigo 45.

Artigo 5º - Fica autorizada a alteração da atividade 2020, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.946 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado de Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 150.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 803.003- DEMANDA PARLAMENTAR 2025SS11172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), objeto da Demanda Parlamentar 2025SS11172.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício ou no exercício seguinte.

Artigo 4º - Caso o credito especial aberto nos termos do Art. 1º, não seja aberto ou utilizado integralmente no exercício corrente, fica autorizado sua reabertura no limite de seus saldos, tendo em vista o disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, cc. com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, em especial seu artigo 45.

Artigo 5º - Fica autorizada a alteração da atividade 2020, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.947 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recursos, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos Reais), referente a recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, a saber:

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 6.740,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 200.010 - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 6.740,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 200.010 - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 20.220,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 200.010 - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais), objeto do Processo nº SEDUC-PRC-2025-02078-DM.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício ou no exercício seguinte.

Artigo 4º - Caso o credito especial aberto nos termos do Art. 1º, não seja aberto ou utilizado integralmente no exercício corrente, fica autorizado sua reabertura no limite de seus saldos, tendo em vista o disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, cc. com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, em especial seu artigo 45.

Artigo 5º - Fica autorizada a alteração da atividade 2026, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CAP - Conselho de Administração Previdenciária, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1º - Excepcionalmente, em razão do reduzido número de servidores efetivos com certificação profissional válida para atuarem como dirigentes de RPPS no Município, nos termos do art. 8ºB da Lei Federal nº 9.717/1998, fica o atual mandato do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI (com vigência de janeiro/2022 a dezembro/2025) prorrogado até dia 31 de março de 2026, para que os servidores interessados tenham tempo de se prepararem para as avaliações e se certificarem afim de que seja viabilizada a formação de chapas para disputarem a eleição.

Artigo. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.368 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicada no Diário Oficial do Município de Paulo de Faria na data de 01 de dezembro de 2.025, Ano VIII | Edição nº 1319, páginas 6-7.

No **Artigo 2º**, onde se lê:

"Fica decretado Ponto Facultativo o trabalho nas Repartições Públicas, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no **dia 02 de janeiro de 2025.**"

Leia-se:

"Fica decretado ponto facultativo o trabalho nas repartições públicas, municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no **dia 02 de janeiro de 2026**."

Ficam assim corrigidas as informações, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de dezembro de 2025

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do Concorrência Eletrônica N° 002/2025, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II do art. 28 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante, **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA,** vencedor do item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 457.130,00 (quatrocentos cinquenta sete mil cento e trinta reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 14 novembro de 2025.

_____
DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....